

**ADITIVO Nº 01 DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA SEM PARAR/VIA FÁCIL
(PLANO CLÁSSICO)**

CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.208/0001-65, com sede na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, na Rua Minas Bogasian, nº 253, Centro, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **CGMP**, e

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais- IFSULDEMINAS inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, situada na **Rua Ciomara Amaral de Paula, Nº 167–Pouso Alegre/MG CEP: 37550-000**, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

As partes têm entre si justas e contratadas, nos termos do presente aditivo ao Termo de Adesão, o seguinte:

Cláusula 1ª: Ficam excluídos os itens (I) a (IV) da cláusula 2.1., e a alínea “a” da cláusula 7.1. do Termo de Adesão.

Cláusula 2ª: O item (VI) da cláusula 4.1 passará a vigorar entre as partes com a seguinte redação: “Efetuar o pagamento de sua fatura mensal na data de vencimento escolhida, através de boleto bancário que deverá ser emitido pelo site www.viafacil.com.br, por meio de senha de acesso específica”.

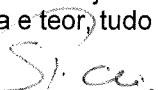
Cláusula 3ª: A cláusula 9.1 do Termo de Adesão passará a vigorar entre as partes com a seguinte redação: “Este **TERMO DE ADESÃO** tem prazo de duração de 01 ano (,hum ano), a partir da assinatura deste, com possibilidade de prorrogação nos Termos da Lei 8.666/93, e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas”.

Cláusula 4ª: O presente instrumento contratual é decorrente de processo de Inexigibilidade de Licitação com base no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 – alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23343.000529/2013-71, e publicado no Diário Oficial.

Cláusula 5ª: As demais cláusulas do Termo de Adesão ao Sistema SEM PARAR / VIA FÁCIL permanecem inalteradas, produzindo seus legais efeitos entre as partes.

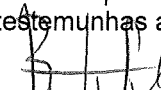
E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Osasco – SP 10 de Maio de 2013.


Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

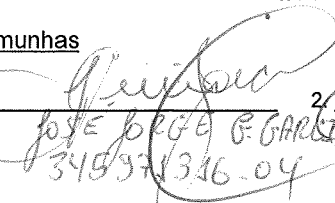
Sérgio Pedini
RG: 14.084.533-1
CPF: 073.598.628-25


Sérgio Pedini
Portaria 689/2010
Reitor
IFSULDEMINAS


CGMP - Centro de Gestão de Meios de
Pagamentos S/A
Diretor

Maria Theresa R. Vilela
Diretora

Testemunhas

1. 
Nome: JOSÉ SÉRGIO G. GARCIA
CPF: 3489371346-04

2. 
Nome: Samuel Fernando Pontes
CPF: 041799766-33